

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA

Edital n.º 745/2015

Nos termos do disposto nos artigos 3.º, 6.º, 10.º, 15.º, 15.º-A, 19.º e 29.º-B do Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico (ECPDESP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de julho, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 207/2009, de 31 de agosto (que o republicou), e pela Lei n.º 7/2010, de 13 de maio, conjugados com o Despacho n.º 1979/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 19, de 28 de janeiro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 244/2010, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 26, de 8 de fevereiro, que aprovou o Regulamento dos Concursos para a Contratação do Pessoal da Carreira Docente do Instituto Politécnico de Lisboa (IPL), torna-se público que, por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa, de 22 de abril de 2015, proferido no uso das competências previstas na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 92.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, e na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 26.º do Despacho Normativo n.º 20/2009, de 13 de maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 98, de 21 de maio, se encontra aberto, pelo prazo de 30 dias úteis, a contar da data de publicação do presente edital no *Diário da República*, um concurso para preenchimento de um posto de trabalho vago no mapa de pessoal docente para 2015 da Escola Superior de Educação de Lisboa (ESELx) do Instituto Politécnico de Lisboa.

1 — Tipo de Concurso — Concurso Documental.

2 — Categoria — Professor Coordenador.

3 — Área Científica — Matemática, na especialidade de Didática da Matemática.

4 — Validade do concurso — O concurso é válido apenas para o preenchimento do posto de trabalho indicado, esgotando-se com o seu preenchimento, ou decorrido um ano após a data da homologação da lista de classificação final pelo Presidente do IPL.

5 — Conteúdo funcional — O descrito no n.º 5 do artigo 3.º do ECP-DESP.

6 — Modalidade de relação jurídica aplicável — Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com período experimental de um ano se o candidato selecionado não possuir já contrato por tempo indeterminado como professor das carreiras docentes do ensino universitário ou do ensino politécnico ou como investigador da carreira de investigação científica nos termos do artigo 10.º do ECPDESP.

7 — Requisitos de admissão — Ao referido concurso poderão ser opositores os candidatos que se encontrem nas condições previstas no artigo 19.º do ECPDESP, detentores do grau de doutor ou do título de especialista, obtido há mais de cinco anos, na área disciplinar/especialidade ou área afim para que é aberto o concurso.

8 — Candidaturas — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao Presidente do IPL, entregue, ou remetido pelo correio através de carta registada com aviso de receção, para o Instituto Politécnico de Lisboa, Estrada de Benfica, n.º 529, 1549-020 Lisboa.

9 — Elementos a constar do requerimento — Dos requerimentos deverão constar, obrigatoriamente os seguintes elementos: nome completo, filiação, data e local de nascimento, número e data do bilhete de identidade/cartão de cidadão e serviço emissor, residência e número de telefone, estado civil, grau académico e respetiva classificação final, categoria profissional e cargo que atualmente ocupa, identificação do concurso a que se candidata e *Diário da República* que publicita o presente edital, e ainda todos os elementos que permitam ajuizar sobre as aptidões dos interessados.

10 — Instrução do processo de candidatura — Os candidatos deverão instruir os seus requerimentos com os seguintes documentos:

- a) Bilhete de identidade ou cartão de cidadão;
- b) Certificado do registo criminal;
- c) Atestado médico, comprovando a existência de robustez física e perfil psíquico para o exercício de funções públicas, emitido por médico no exercício da sua profissão;
- d) Boletim de vacinação obrigatória devidamente atualizado;
- e) Documentos que comprovem estar o candidato nas condições legais a que se referem os pontos 6 e 7 deste edital;
- f) Dois exemplares do *curriculum vitae* detalhado, datado e assinado pelo próprio, em papel, e um em suporte digital no formato PDF;
- g) Dois exemplares comprovativos de toda a documentação referida no *curriculum vitae*, em papel, e um em suporte digital no formato PDF;
- h) Lista completa da documentação apresentada.

10.1 — Sempre que entenda necessário, o júri pode solicitar aos candidatos a entrega de documentação complementar relacionada com o *curriculum* apresentado.

11 — Dispensa de entrega de documentos — É dispensada a apresentação dos documentos referidos nas alíneas *b*), *c*) e *d*) do número anterior, aos candidatos que declarem nos respetivos requerimentos, em

alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente ao conteúdo de cada uma delas.

11.1 — Os candidatos que prestem serviço no IPL ficam dispensados da apresentação dos documentos que já existem nos respetivos processos individuais, devendo o facto ser expressamente declarado nos respetivos requerimentos.

12 — Elementos do *curriculum vitae* — Do *curriculum vitae* deverão constar:

- a) Habilitações académicas (graus e títulos académicos, classificações, datas e instituições em que foram obtidos);
- b) Outros cursos formais de graduação e pós-graduação, com indicação de classificações, datas e instituições em que foram obtidos;
- c) Formação e experiência profissional;
- d) Participação em projetos de inovação, congressos, seminários, e outras reuniões de natureza idêntica (os elementos fornecidos deverão permitir avaliar o grau de intervenção e responsabilidade do candidato bem como os resultados finais das ações);
- e) Trabalhos de investigação, técnicos ou didáticos, realizados (os elementos fornecidos deverão permitir avaliar as competências, através da análise da qualidade dos trabalhos produzidos);
- f) Trabalhos publicados (os elementos fornecidos deverão permitir avaliar as competências, através da análise da qualidade dos trabalhos produzidos) — devem ser selecionados e enviados até 10 trabalhos dos mais representativos (2 exemplares por trabalho, quando não for possível o formato digital);
- g) Outras experiências consideradas de relevância para o concurso;
- h) A organização do *curriculum vitae* deve obedecer aos itens e respetiva ordem descritos no ponto seguinte (13).

13 — Em conformidade com o disposto no artigo 15.º-A, do ECP-DESP e no Despacho n.º 1979/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 19, de 28 de janeiro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 244/2010, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 26, de 8 de fevereiro, o Júri, em reunião preliminar, de 2 de junho de 2015, aprovou os seguintes parâmetros, critérios, indicadores e ponderações, com vista à avaliação, classificação e seriação dos candidatos, que terá em conta, em todos os itens, a especificidade do ensino numa escola de formação de educadores de infância e de professores do ensino básico:

- a) Desempenho técnico-científico e profissional (35 %):
 - a1. Habilitações académicas (graus e títulos académicos) (5 %);
 - a2. Livros, capítulos de livros, artigos, comunicações científicas, artísticas e técnicas (12 %);
 - a3. Coordenação ou participação em projetos científicos/desenvolvimento, orientação, arguição e participação em júris de dissertações e relatórios de estágio e de projetos (2.º ciclos e 3.º ciclos) (8 %);
 - a4. Atividades de extensão científica (organização de eventos científicos, moderador em palestras, seminários ou congressos, membro de corpo editorial ou de revisão/arbitragem científica de revistas técnicas, serviços à comunidade, etc.), atividades de divulgação científica e tecnológica e de valorização económica e social do conhecimento (8 %);
 - a5. Participação em redes de natureza técnico-científica e profissional, nacionais e internacionais (2 %).
- b) Avaliação da componente pedagógica (40 %):
 - b1. Experiência efetiva de serviço docente (6 %);
 - b2. Diversidade de unidades curriculares ensinadas (matérias e ciclos de estudos), na área disciplinar de Matemática, na especialidade de Didática da Matemática (8 %);
 - b3. Coordenação de unidades curriculares e qualidade de material pedagógico publicado ou apresentado. Coordenação e participação na elaboração de programas e metodologias de ensino (8 %);
 - b4. Coordenação, participação e dinamização de projetos pedagógicos (criação de novos cursos e programas de estudo, reformulação de projetos existentes, avaliação de cursos, etc.) (4 %);
 - b5. Participação em júris de concursos, painéis de avaliação e outras atividades pedagógicas relevantes (criação de cursos especializados não conferentes de grau, etc.) (4 %);
 - b6. Experiência no acompanhamento e supervisão de estágios, em particular no grupo etário 0-12 (6 %);
 - b7. Outras experiências de formação de educadores de infância e de professores (4 %).

c) Outras Atividades Relevantes para a Missão da Instituição (25 %):

- c1. Participação nos órgãos de gestão de uma instituição de ensino superior (presidência de direção, presidência do conselho técnico-científico/pedagógico, vice-presidência de direção, vice-presidência do conselho

técnico-científico/pedagógico, direção de departamento/área científica, direção do curso, direção de unidades de investigação) (12 %);

c2. Membro dos órgãos de gestão e participação em grupos/comissões de trabalho institucionais, ações de divulgação da instituição e participação em instituições educativas de projeção nacional ou internacional (10 %);

c3. Outras atividades relevantes para a instituição (3 %).

14 — Júri — Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa, de 22 de abril de 2015, publicado pelo Despacho n.º 5500/2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 100, de 25 de maio, o júri terá a seguinte composição:

Presidente:

Mestre Maria Cristina da Cunha Santos Loureiro, Presidente e Professora Coordenadora da Escola Superior de Educação de Lisboa do Instituto Politécnico de Lisboa, por delegação do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa;

Vogais Efetivos:

Professor Doutor João Pedro Mendes da Ponte, Professor Catedrático do Instituto de Educação da Universidade de Lisboa;

Professora Doutora Joana Maria Leitão Brocardo, Diretora e Professora Coordenadora da Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Setúbal;

Professor Doutor Manuel Celestino Vara Pires, Professor Coordenador da Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Bragança;

Professora Doutora Maria Leonor de Almeida Domingues dos Santos, Professora Associada com Agregação do Instituto de Educação da Universidade de Lisboa;

Professora Doutora Maria da Conceição Monteiro da Costa, Professora Coordenadora da Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Coimbra.

Vogais suplentes:

Professora Doutora Susana Paula Graça Carreira, Professora Associada da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade do Algarve;

Professor Doutor José Henrique da Costa Portela, Professor Coordenador da Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Viana do Castelo.

15 — Admissão, avaliação e ordenação dos candidatos — Terminado o prazo de candidaturas o júri reúne-se para deliberar sobre a admissão e proceder à avaliação e ordenação dos candidatos à luz dos critérios mencionados no ponto 13 do presente Edital.

16 — O mérito absoluto é aferido em razão do *curriculum vitae* do candidato, relevante na área para que é aberto o concurso nos termos dos pontos 12 e 13 deste Edital. Serão excluídos os candidatos que na avaliação do júri não tenham classificação igual ou superior a 50 %.

17 — Audiência prévia — No caso de haver exclusão de algum dos candidatos por não cumprir os requisitos legais, ou por falta de mérito absoluto, e no final da avaliação efetuada, proceder-se-á à audiência prévia a realizar nos termos do disposto no artigo 121.º e seguintes do Novo Código de Procedimento Administrativo (CPA), publicado pela Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

18 — Audiências públicas — Nos termos da alínea b) do n.º 4 do artigo 23.º do ECPDESP o júri pode promover audiências públicas, em igualdade de circunstâncias para todos os candidatos.

19 — Consulta do processo — O processo do concurso pode ser consultado pelos candidatos que o pretendam fazer nos Serviços da Presidência do Instituto Politécnico de Lisboa, nas horas normais de expediente, isto é, das 09:30 h às 12:00 h e das 14:00 h às 17:00 h.

20 — Condicionantes ao recrutamento — O candidato que vier a ser seriado em lugar elegível para recrutamento na ordenação final homologada será contratado nos termos e condições que permitam o cumprimento das disposições constantes no artigo 56.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (Lei do Orçamento do Estado para 2015).

21 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, o IPL, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

2 de junho de 2015. — O Presidente do IPL, *Professor Doutor Luís Manuel Vicente Ferreira*.

208865081

INSTITUTO POLITÉCNICO DE PORTALEGRE

Despacho n.º 9504/2015

Por despacho de 23 de julho de 2015 do Presidente do IPP, foi autorizada a renovação da comissão de serviço de Francisco António Canhão Morais, para o cargo de Secretário da Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Portalegre, com efeitos a partir de 10 de outubro de 2015, por um período de três anos.

24 de julho de 2015. — O Administrador, *José Manuel Gomes*.

208867082

INSTITUTO POLITÉCNICO DE SANTARÉM

Declaração de retificação n.º 710/2015

1 — Por ter saído com inexactidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 8, de 13 de janeiro de 2015, o Regulamento dos Cursos Técnicos Superiores Profissionais do Instituto Politécnico de Santarém, publicam-se as seguintes correções ao referido Regulamento:

No artigo 6.º, n.º 2, al. b. i), onde se lê:

“i) Nota final obtida nas provas especialmente adequadas destinadas a avaliar a capacidade para a frequência do ensino superior dos maiores de 23 anos, realizadas”

deve ler-se:

“i) Nota final obtida nas provas especialmente adequadas destinadas a avaliar a capacidade para a frequência do ensino superior dos maiores de 23 anos, realizadas para o curso em causa.”

No artigo 6.º, n.º 2, al. c. i), onde se lê:

“i) Nota final obtida na prova de conhecimento a que se refere a alínea c) do n.º 3 do artigo 3.º;”

deve ler-se:

“i) Nota final obtida na prova de conhecimento a que se refere a alínea c) do n.º 3 do artigo 4.º;”

No artigo 9.º, onde se lê:

“Podem inscrever-se para a realização das provas os candidatos que se encontrem nas condições referidas no artigo anterior e os que não sejam titulares de habilitação de acesso ao curso técnico superior profissional ao qual se pretendam candidatar.”

deve ler-se:

“Podem inscrever-se para a realização das provas, quer a prova de avaliação de capacidades, quer a prova de ingresso, os candidatos que se encontrem nas condições referidas no artigo anterior e os que não sejam titulares de habilitação de acesso ao curso técnico superior profissional ao qual se pretendam candidatar.”

2 — É republicado em anexo ao presente despacho o referido regulamento com as correções devidamente introduzidas.

28 de julho de 2015. — O Presidente do Instituto, *Jorge Alberto Guerra Justino*.

ANEXO

Regulamento dos Cursos Técnicos Superiores Profissionais no Instituto Politécnico de Santarém

SECÇÃO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Objeto

O presente regulamento estabelece as regras de acesso e ingresso e o regime de funcionamento dos cursos técnicos superiores profissionais (CTSP) criados pelo Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março, ministrados pelo Instituto Politécnico de Santarém, doravante designado IPSantarém ou Instituto, através das suas escolas.